



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

LEI Nº 882, DE 3 DE JULHO DE 2015.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, POR DOAÇÃO SEM ENCARGOS, AS ÁREAS DAS RUAS: EMIR MÁRIO PEDROSO, AIRTON DE OLIVEIRA E GONÇALVES MARQUES TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação sem Encargos, as áreas das Ruas descritas neste Artigo, a serem desmembradas da matrícula sob o nº 67.846, junto ao Ofício, Registro de Imóveis e Protesto em Geral da Comarca de Araranguá-SC., de propriedade do Senhor Antônio Carlos Borges e sua esposa Maria das Dores de Souza Borges, com suas medidas e confrontações abaixo especificadas:

ÁREA DE DOAÇÃO DA RUA EMIR MÁRIO PEDROSO – ÁREA = 288,00m²

- Ao Sul, onde mede 12,00m, confronta com a Rua existente Emir Mário Pedroso;
- Ao Norte, onde mede 12,00m, confronta com Rua existente Emir Mário Pedroso;
- Ao Oeste, onde mede 24,00m, confronta com a Área Remanescente B(matrícula 67.846);
- Ao Leste, onde mede 24,00m confronta com a Área Remanescente A(matrícula. 67.846).

ÁREA DE DOAÇÃO DA RUA AIRTON DE OLIVEIRA – ÁREA = 288,00m²

- Ao Sul, onde mede 12,00m, confronta com a Rua existente Airton de Oliveira;
- Ao Norte, onde mede 12,00m, confronta com Rua existente Airton de Oliveira;
- Ao Oeste, onde mede 24,00m, confronta com a Área Remanescente C(matrícula 67.846);
- Ao Leste, onde mede 24,00m confronta com a Área Remanescente B(matrícula 67.846).

ÁREA DE DOAÇÃO DA RUA GONÇALVES MARQUES TEIXEIRA – ÁREA = 288,00m²

- Ao Sul, onde mede 12,00m, confronta com a Rua existente Gonçalves Marques Teixeira;
- Ao Norte, onde mede 12,00m, confronta com Rua existente Gonçalves Marques Teixeira;
- Ao Oeste, onde mede 24,00m, confronta com a Área Remanescente D(matrícula 67.846);
- Ao Leste, onde mede 24,00m confronta com a Área Remanescente C(matrícula 67.846).

Art. 2º Os Imóveis descritos no Artigo anterior serão doados livres de quaisquer ônus ou encargos ao Erário Público.

Art. 3º As áreas de terras a serem doadas serão destinada para fins de urbanização concernente a regularização das vias públicas já existentes, abertas à circulação pública.

Art. 4º As despesas referentes ao registro dos Imóveis no Ofício, Registro de Imóveis serão suportadas pelo Município de Balneário Arroio do Silva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Art. 5º Após aprovação desta Lei será elaborado o respectivo Termo de Doação das áreas constando suas delimitações e confrontantes, as quais deverão ser transcritas na competente Escritura Pública de Doação sem Encargos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir atos necessários estabelecendo normas complementares à execução da presente Lei e as regulamentações necessárias.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 3 de julho de 2015.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 3 de julho de 2015.

ROSANA BONALDO RAFAEL DE SOUZA
Secretária de Administração e Finanças